

PROJETO DE LEI Nº 459, DE 1995

Publique-se Inclua-se em para por <u>aviso</u> aos dias <u>28 junho 95</u> RICARDO TRÍPOLI - Presidente
--

PROTOCOLO	
REGISTRO GERAL LEGISL.	
5203	29/06/1995
Autoria: 02	folhas
Ass. 	

Autoriza o Poder Executivo
a criar cursos superiores no
Município de São Manuel.

FLS. Nº 01
5203

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a criar cursos superiores de Direito, Administração
de Empresas e Economia, vinculados à Universidade Estadual
Paulista Júlio de Mesquita Filho-UNESP, no Município de
São Manuel.

Parágrafo Único - Os objetivos,
estatutos, finalidades e outras particularidades inerentes
aos cursos superiores de que trata o "caput" deste artigo
serão objeto de regulamentação de competência da UNESP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes
da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias
consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O atual estágio de desenvolvimento
do nosso Estado exige no setor educacional uma intervenção
sistemática do Governo, a fim de solucionar os problemas
emergentes.

A nosso ver, a Educação deve

RECEBUE A MESA 12
37039
29 JUN 1995

merecer do Poder Público uma atenção especial na distribuição das verbas do erário, de forma a garantir o processo de formação dos educandos, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

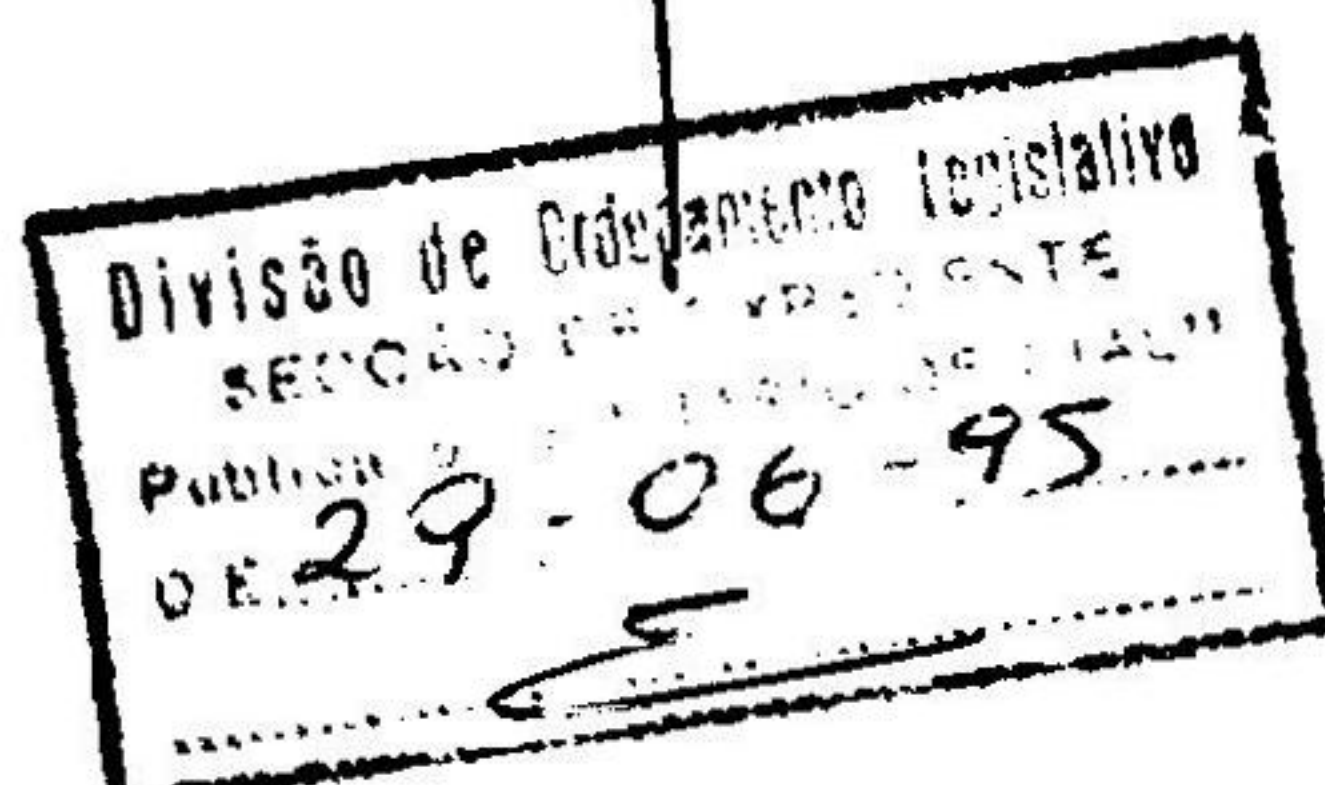
Assim, a criação de cursos superiores de Direito, Administração de Empresas e Economia, vinculados à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, em São Manuel, certamente contribuirá para a formação de novas gerações que darão as diretrizes futuras para o nosso País, além de atender a uma antiga reivindicação do povo de São Manuel.

Por essas razões, submetemos aos nobres pares o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em



DEPUTADO MILTON MONTI



Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

2 assinaturas

SDC, 28 / 6 / 1995

Carla do Rego

MABAM/mna.

... 3 ... 149 ...
... da Regimento Interno, a presente proposição estava o-
... nos dias correspondentes às 147^a à 148^a ...
... (e 30/6 a 3 ... 1995), não tendo
... substituídos
... às fls. de n.ºs ... a ...
D. O. L. 4 / 8 / 95

As Comissões de:
I) Constit. e Just. ...
II) Educ. ...
III) Finanças e Orçamento.
04/ago/95
SECRETARIA DE COMISSÃO

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 8/8/95

CRQ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 09/08/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Waldir Barão
com prazo para devolução de 10 dias

14/08/95

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Tarefa do
Relator CAT

com 02 dias a partir

de 28/08/95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO